

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI N° 33/2.013.

*"Desafeta o bem público que menciona  
e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 123 e 125 da Lei Orgânica Municipal; faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Perfeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica desafetada como bem público de uso geral, passando a integrar o patrimônio disponível do Município o seguinte bem imóvel:

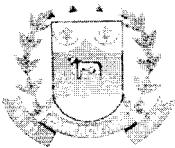
- Quadra Poliesportiva Mineirinho, localizada no Distrito Industrial do Município de Careaçu.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o fechamento da referida Quadra, com paredes de alvenaria, acrescentando-lhe portas e janelas, transformando-a em Galpão Municipal, o qual poderá ser utilizado por empresas que queiram se instalar ou expandir suas atividades no município, ficando ainda disponível para utilização em outras atividades.

**Art. 3º-** Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu, 30 de outubro de 2.013.

*Djalma Pelegrini*  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

**Justificativa do Projeto de Lei**

Objetiva o presente Projeto de Lei a desafetação do bem imóvel, a saber Quadra Poliesportiva Mineirinho, adquirido pelo município através de convênio com a SEDESE, onde referida Secretaria ingressou com os recursos financeiros e o Município ingressou com a cessão do terreno, empregado a título de contrapartida.

O intuito de sua construção foi basicamente o incentivo ao esporte. Ocorre que sua localização desfavorece a prática esportiva, pois localiza-se no Distrito Industrial de nosso Município, não sendo, por este motivo, frequentada pelo municíipes, encontrando-se atualmente abandonada, servindo como ponto de encontro de dependentes químicos e também utilizado para prática de prostituição.

Tal situação se dá devido ao fato de termos outra quadra poliesportiva no estádio municipal, melhor localizada e bastante frequentada por esportistas e pessoas que lá comparecem para prestigiá-los.

Desta forma, temos o objetivo de realizar melhorias e o fechamento da referida quadra, afim de que possamos melhor utilizá-la.

Corroborando nossa posição, e, concorde com sua utilização, apresentamos em anexo a cópia o ofício SIGED Nº 00022671 1481 2013, a nós encaminhado pela Assessoria Jurídica -- ASSJUR da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes, onde em sedes finais, afirma que o referido imóvel não faz parte do patrimônio daquela Secretaria.

Informa ainda que, compete ao Município definir, analisados os critérios e conveniência e oportunidade, a melhor forma de utilização da quadra em questão.

Assim, com o intuito de darmos melhor utilização ao espaço em questão, vem o presente Projeto de Lei ao conhecimento dos Nobres Vereadores, para que, com fulcro nos artigos 123 e 125 da Lei Orgânica Municipal, possam apreciar e aprovar a matéria em questão para que ao final possamos sanciona-la.

Cordialmente,

*Djalma Pelegrini*  
Prefeito Municipal